PREFEITURA DE MARACAÇUMÉ
A vez do povo continua!

Comissão Permanente de Licitações - CPL
Fl.
Rubrica

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO 026/2026

Pregão Eletrônico nº 026/2026	**Data de Abertura:** 16 de outubro de 2026 **Horário:** 09h :00 min (horário de Brasília) **Local:** https://licitanet.com.br/

FUNDAMENTO LEGAL	O presente certame rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº 02, 03, 04, 05, 06 e 07, de 12 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições constantes neste Edital e em seus anexos, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, ainda que não expressamente mencionadas.
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de copa e cozinha, compreendendo materiais descartáveis, papel, embalagens e utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Maracaçumé/MA, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
VALOR ESTIMADO	SIGILOSO

Modo e Tempo de Disputa

O certame será realizado na forma do inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o **modo de disputa aberto**, com apresentação de lances públicos e sucessivos.

A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo **automaticamente prorrogada por 02 (dois) minutos** sempre que houver lances ofertados nos últimos dois minutos, encerrando-se automaticamente caso não haja novos lances.

SRP?	**Exclusiva ME/EPP?**	**Reserva de quota ME/EPP?**	**Amostra/Demonstração?**
☒ Sim ☐ Não	☒ Sim ☐ Não	☒ Sim ☐ Não	☐ Sim ☒ Não

Regime de Execução	**Tipo de Licitação**	**Forma de Adjudicação**
Empreitada por Menor Preço por Item	Menor Preço	Por Item

Pedidos de esclarecimentos
Até de 13 de outubro de 2026
E-mail: licitacao@maracacume.ma.gov.br

Impugnações
Até de 13 de outubro de 2026
E-mail: licitacao@maracacume.ma.gov.br

Disponibilização do Edital

O edital estará disponível gratuitamente:

- **No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**
- **No site do Município**: **www.maracacume.ma.br**
- **No Portal Licitanet**: https://licitanet.com.br/
- Presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Maracaçumé - MA, situada na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, mediante apresentação de mídia digital.

A licitação será realizada em **sessão pública eletrônica**, por meio do sistema Licitanet, conduzida pelo Pregoeiro designado, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
5 DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES 7
6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA 9
7 DA FASE DE JULGAMENTO 10
8 DA FASE DE HABILITAÇÃO 11
8.6 Da Habilitação Jurídica: 12
8.7 Da Habilitação Econômico-financeira: 12
8.8 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: 13
8.9 Da Qualificação Técnica: 14
9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15
10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 15
11 DOS RECURSOS 16
12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 16
13 DA CONTRATAÇÃO 16
14 DO PAGAMENTO 17
15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17
ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA 19
APÊNDICE A – PLANILHA DESCRITIVA **Erro! Indicador não definido.**
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 19
ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35
ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL 41

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2026)

Torna-se público que o Município de Maracaçumé/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal aplicável e demais normas pertinentes, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de copa e cozinha, compreendendo materiais descartáveis, papel, embalagens e utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Maracaçumé/MA, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme as especificações e os quantitativos constantes do Termo de Referência e de seus anexos, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, observadas as condições de participação estabelecidas neste Edital.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do LicitaNet e aquelas constantes deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, prevalecerão as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.4 As regras referentes ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes e às eventuais adesões à Ata de Registro de Preços observarão o disposto neste Edital e na respectiva Minuta da Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.5 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da Administração.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras do LicitaNet, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.1.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

2.1.1.1 A licitante será responsável pela obtenção e manutenção de seu credenciamento e de suas condições de acesso ao sistema eletrônico, bem como pelo acompanhamento das operações realizadas na plataforma durante todo o processo licitatório, observadas as regras de funcionamento estabelecidas pelo provedor do sistema.

2.1.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.1.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo ao Município de Maracaçumé qualquer responsabilidade por tais despesas. A licitante também é a única responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.1.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.1.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1 Pessoa física ou jurídica que esteja, ao tempo da licitação, impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em razão de sanção administrativa vigente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observada a extensão e os efeitos da penalidade aplicada.

2.2.2 Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável.

2.2.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, quando comprovadamente caracterizada a possibilidade de prejuízo à competitividade ou à isonomia do certame, nos termos da legislação vigente;

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5 Pessoas físicas ou jurídicas suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.6 Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.7 Pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.8 O impedimento de que trata o item 2.2.1 será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.2.9 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio[1];

2.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

2.6 A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei federal nº 14.133/21[2].

[1]Considerando que o objeto é composto por materiais de copa e cozinha, compreendendo materiais descartáveis, papel, embalagens e utensílios de copa e cozinha, de natureza comum, divisível e amplamente disponíveis no mercado, com julgamento por item e passíveis de fornecimento por empresas individualmente constituídas, a participação em consórcio poderia ampliar desnecessariamente a complexidade da contratação, sem ganho efetivo de competitividade ou eficiência para a Administração.

[2] Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A obtenção de benefício a que se refere o item acima fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.

A licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

As licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com os preços, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente vencedora, após o julgamento da proposta, na forma estabelecida neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Os documentos de habilitação apresentados pela licitante estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por meio de diligências, quando necessário, nos termos da legislação aplicável.

3.3 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos exigidos, indicando o valor unitário e o valor total de cada item para o qual apresentar proposta, bem como a descrição detalhada do objeto, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, obrigando-se a fornecer os materiais de copa e cozinha em conformidade com as exigências deste Edital e de seus anexos, facultada a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.3.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, não cabendo à Contratada qualquer reivindicação posterior de acréscimo em razão de custos não considerados na proposta.

3.3.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 Nos itens ou cotas destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como nas cotas reservadas, quando previstas neste Edital e em seus anexos, somente poderão usufruir do tratamento favorecido as licitantes que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006:

3.5.1 Nos itens ou cotas destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definido neste Edital e em seus anexos, somente poderão participar licitantes que atendam aos requisitos legais para usufruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

3.5.2 Nos itens ou cotas em que a participação não for exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, a assinalação do campo correspondente à condição de ME, EPP ou MEI determinará a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando preenchidos os requisitos legais.

3.6 A falsidade de qualquer das declarações prestadas pela licitante no sistema eletrônico sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.7 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público, no momento previsto no sistema eletrônico e na legislação aplicável, os documentos que compõem a proposta da licitante convocada após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitados o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 A **4.1** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos exigidos, observando as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência:

4.1.1 valor unitário e valor total do item;

4.1.2 marca do produto ofertado, quando aplicável;

4.1.3 fabricante, quando aplicável;

4.1.4 descrição detalhada do objeto ofertado, contendo informações suficientes para sua identificação e para a verificação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, apresentação, dimensões, capacidade, material de fabricação, características técnicas, unidade de fornecimento, embalagem, fabricante, marca e demais informações pertinentes aos materiais de copa e cozinha ofertados.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, carga, descarga, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

4.4 As empresas enquadradas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte — Simples Nacional deverão formular suas propostas considerando os tributos e demais encargos efetivamente incidentes sobre o fornecimento, de acordo com a legislação tributária vigente e com seu regime de tributação.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Caso o regime tributário da empresa implique variação de alíquotas, os preços ofertados deverão refletir a carga tributária efetivamente aplicável ao fornecimento, observada a legislação vigente.

4.7 Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta ou na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como o compromisso da licitante de fornecer os materiais de copa e cozinha em conformidade com as especificações, quantidades, prazos, condições de entrega e padrões de qualidade exigidos.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação.

4.8.2 As licitantes deverão formular suas propostas observando as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que apresentarem preços inexequíveis ou que, após a divulgação do orçamento estimado no momento previsto neste Edital e a realização das etapas de julgamento e negociação, permanecerem acima do valor máximo aceitável pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

5.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do item.

5.9 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação da licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Nas condições previstas na legislação aplicável, as propostas das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, quando cabível, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, para fins de aplicação do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas nessas condições que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

5.19.1.3 Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do município de Maracaçumé, do estado do Maranhão;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o orçamento estimado da contratação, observado o disposto neste Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

6.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não atender às exigências deste Edital ou que apresentar preço inexequível ou permanecer acima do orçamento estimado da contratação, após observadas as etapas de julgamento e negociação previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Será considerada inexequível a proposta que apresentar preços manifestamente incompatíveis com os custos dos produtos ofertados e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto, cabendo ao Pregoeiro, quando necessário, realizar diligências para aferir a exequibilidade dos preços ofertados.

6.2.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências destinadas a aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar elementos, provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

6.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.4 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para apresentar documento digital complementar, por meio da funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo estabelecido na convocação, quando necessário ao esclarecimento, complementação ou comprovação de informações relativas à proposta, observados os limites legais aplicáveis, sob pena de não aceitação da proposta quando a documentação não for apresentada injustificadamente no prazo estabelecido.

6.4.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2 Dentre os documentos e informações que poderão ser solicitados pelo Pregoeiro, quando necessários à análise da proposta, incluem-se aqueles destinados à comprovação das características dos materiais de copa e cozinha ofertados, tais como marca, fabricante, procedência, ficha técnica, catálogo, prospecto, manual, laudo, certificado ou documento equivalente, desde que pertinentes ao item e às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.4.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar em cada item poderá ser convocada a apresentar amostra, a critério da Administração, sendo divulgados, por meio do sistema eletrônico, o local, a data e o horário para sua apresentação e avaliação, facultado o acompanhamento pelos demais interessados, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.4.4 Poderão ser exigidas amostras, a critério da Administração, especialmente dos utensílios de copa e cozinha que apresentem maior complexidade técnica ou relevância para o preparo e a distribuição de alimentos, tais como panelas de pressão, caçarolas, frigideiras, caldeirões e escorredores em aço inoxidável ou alumínio.

6.4.5 A ausência de entrega da amostra, quando expressamente exigida, ou a entrega fora do prazo injustificadamente estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o disposto neste Edital e no Termo de Referência.

6.4.5.1 O exame das amostras, quando exigidas, ficará restrito à verificação da conformidade do material ofertado com as exigências técnicas, características e padrões de desempenho estabelecidos no Termo de Referência e com as informações apresentadas pela licitante em sua proposta.

6.4.5.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.4.5.2.1 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontada com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constantes no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

6.4.5.3 A amostra que não atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta da licitante, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro ou da equipe técnica responsável pela avaliação, conforme o caso.

6.4.5.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou do lance ofertado pelo segundo

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.4.5.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.4.5.6 Após a divulgação do resultado final, as amostras apresentadas poderão ser recolhidas pelas respectivas licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de descarte pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.4.5.7 As licitantes deverão disponibilizar fichas técnicas, laudos, certificados e demais documentos técnicos pertinentes ao produto ofertado, quando aplicáveis e quando solicitados pela Administração, para fins de verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.5 Se a proposta ou lance vencedora for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que apresentou o menor preço, com o fim de negociar a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, da legislação aplicável e das disposições deste Edital, mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 Caso conste na consulta de situação da licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a verificar a existência de eventual tentativa de burla às sanções aplicadas, mediante análise dos elementos disponíveis e observância do contraditório e da ampla defesa

7.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3 Constatada a existência de sanção administrativa vigente que impeça a licitante de participar do certame ou de contratar com a Administração, observados o alcance e os efeitos da penalidade aplicada, a licitante será considerada impedida de participar da licitação, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

7.3 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se a licitante faz jus ao benefício, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e das disposições deste Edital.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado da contratação, após observadas as etapas de julgamento e negociação previstas neste Edital;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 Para os materiais de copa e cozinha objeto desta licitação, eventual indício de inexequibilidade será analisado considerando o preço ofertado para o respectivo item, as características do produto, os preços praticados no mercado, as condições de fornecimento e os demais elementos disponíveis, podendo o Pregoeiro realizar diligência para verificar a viabilidade da proposta.

7.5.1 A inexequibilidade da proposta somente será reconhecida após a realização de diligência, quando necessária, mediante a qual será oportunizado à licitante demonstrar a viabilidade dos preços ofertados e a capacidade de execução do fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.5.1.1 Para fins da diligência, o Pregoeiro poderá solicitar documentos aptos a demonstrar a exequibilidade da proposta, tais como notas fiscais de aquisição ou fornecimento, contratos, cotações de fornecedores, planilhas de composição de custos e outros documentos idôneos relacionados aos produtos ofertados.

7.6 Quando necessário à análise da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante classificada em primeiro lugar documentos ou informações complementares destinadas a demonstrar a composição e a exequibilidade dos preços ofertados, observadas as características do objeto e as condições estabelecidas neste Edital.

7.7 A licitante classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para apresentar proposta final readequada ao valor do lance vencedor, contendo o valor unitário e o valor total do respectivo item, observadas as especificações e a unidade de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência, vedada a majoração do preço final ofertado.

7.8 Erros materiais ou falhas de preenchimento da proposta que não alterem sua substância poderão ser saneados pela licitante, mediante solicitação do Pregoeiro, desde que não resulte em majoração do preço final ofertado e seja preservada a igualdade de condições entre as licitantes.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica competente, inclusive de profissional habilitado, quando necessária à verificação da conformidade dos materiais de copa e cozinha ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 A análise da habilitação **se** processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
b) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
c) Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;
d) Documentação relativa à qualificação técnica.

8.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação e a inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração, mediante consulta aos cadastros oficiais e demais meios previstos neste Edital:

8.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

8.1.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

8.1.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

8.1.2 Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens dos itens 4.4 e 4.5 deste Edital.

8.2 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

8.3 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

8.4 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 8.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 **Da Habilitação Jurídica:**

8.6.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.6.2 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

8.6.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

8.6.3.1 A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

8.6.4 A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

8.6.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.6 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

8.6.7 As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

8.6.7.1 Ato constitutivo;

8.6.7.2 Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

8.6.7.3 Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

8.6.7.4 Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

8.6.7.5 Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

8.6.7.6 Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

8.6.7.7 Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

8.7 **Da Habilitação Econômico-financeira:**

8.7.1 Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.7.2 A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.7.2.1 Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)
ILGmaior ou igual a 1(um)

8.7.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitida via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.7.3.1 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.7.3.2 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

8.8 **Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.8.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

8.8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.8.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.8.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.8.6.1 Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

8.8.7 Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.8.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.8.9 Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

8.8.10 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.8.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.8.10.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei federal nº 14.133/2021.

8.9 **Da Qualificação Técnica:**

8.9.1 Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de bens similares ou compatíveis com o objeto desta licitação, em características e condições compatíveis com o fornecimento pretendido, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.9.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.9.1.2 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente e de seu responsável, bem como elementos que permitam à Administração verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes do documento, podendo ser realizadas diligências para esse fim.

8.9.1.3 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) referir-se ao fornecimento de bens similares ou compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando aptidão da licitante para a execução do fornecimento pretendido.

8.9.1.4 Quando emitido por pessoa jurídica de direito público, o atestado deverá ser assinado pelo responsável do setor competente do órgão ou entidade, devidamente identificado.

8.9.1.5 Os atestados ou certidões apresentadas estarão sujeitos à verificação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio quanto à autenticidade e à veracidade de seus conteúdos, podendo ser realizadas diligências para confirmação das informações apresentadas.

8.9.1.6 A licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração, mediante diligência, solicitar documentos relacionados à contratação que deu suporte ao atestado, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, empenhos ou outros documentos idôneos, bem como informações sobre a contratante e o fornecimento realizado.

8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta da licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias**, contado da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de vigência será nela estabelecido, sob pena de decadência do direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A Ata de Registro de Preços será formalizada e assinada pelas partes, preferencialmente por meio eletrônico, mediante assinatura digital ou eletrônica admitida pela Administração, e será disponibilizada nos meios oficiais de divulgação e no sistema eletrônico utilizado para a gestão do registro de preços, quando aplicável.

9.3.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada e assinada pelas partes, preferencialmente por meio eletrônico, mediante assinatura digital ou eletrônica admitida pela Administração, e será disponibilizada nos meios oficiais de divulgação e no sistema eletrônico utilizado para a gestão do registro de preços, quando aplicável.

9.4 A Ata de Registro de Preços conterá a identificação dos fornecedores vencedores, a relação dos respectivos itens registrados, os quantitativos estimados, os preços unitários e totais dos itens e as demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na própria Ata de Registro de Preços.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos respectivos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e comprovada a vantagem, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Na hipótese de a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação do respectivo item, para fazê-lo em igual prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro das licitantes que comporão o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação do respectivo item e as condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1 das licitantes que aceitarem cotar o objeto com valor igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 das licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação das licitantes que compuserem o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de convocação de licitante remanescente, observadas as hipóteses e condições previstas neste Edital e na legislação aplicável.

10.3.1 Quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 007/2024.

10.4 Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o **respectivo item** com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições estabelecidas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação do cadastro de reserva do respectivo item e após negociação, adotar as providências previstas nos subitens seguintes, desde que demonstrada a vantajosidade e respeitadas as condições e os limites estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

10.4.1 Convocar as licitantes que mantiveram suas propostas originais para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, respeitados os parâmetros de aceitabilidade estabelecidos neste Edital e demonstrada a vantajosidade da contratação.

10.4.2 adjudicar e formalizar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação do **respectivo item**, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a admissão da intenção de recurso pelo pregoeiro.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.maracacume.ma.gov.br/licitacaolista.php.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Examinadas a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

12.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

13.3 Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos deste edital, a Administração Pública poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

14 DO PAGAMENTO

14.1 As condições do pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@maracacume.ma.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Sede do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracaçumé, sediada na Avenida Dayse de Souza, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP 65289-000;

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/, nos termos fixados no art. 54 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

17.11 O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial, bem como em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021).

17.12 A íntegra do presente edital e seus anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/, e no sítio da internet do município de Maracaçumé, disponível no endereço eletrônico https://www.maracacume.ma.gov.br/licitacaolista.php.

17.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.13.1 Anexo I - Termo de Referência;

17.13.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

17.13.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

17.13.4 Anexo IV – Minuta Contratual.

Maracaçumé - MA, 02 de outubro de 2026.

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de copa e cozinha, compreendendo materiais descartáveis, papel e embalagens, bem como utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Maracaçumé/MA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela de Itens

Item	Especificação dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO 1 - MATERIAL DESCARTÁVEL, PAPEL E EMBALAGENS					
1	CANUDO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – pct 100un	PACOTE	100	Sigiloso	Sigiloso
2	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO – cx 1000un	CAIXA	250	Sigiloso	Sigiloso
3	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA – cx 1000un	CAIXA	150	Sigiloso	Sigiloso
4	COPO DESCARTÁVEL 180ml – cx 2500un	CAIXA	450	Sigiloso	Sigiloso
5	COPO DESCARTÁVEL 200ml água – cx 2500un	CAIXA	450	Sigiloso	Sigiloso
6	COPO DESCARTÁVEL 50ml café – cx 1000un	CAIXA	750	Sigiloso	Sigiloso
7	FACA DESCARTÁVEL REFEIÇÃO – cx 1000un	CAIXA	150	Sigiloso	Sigiloso
8	FILME PVC ESTICÁVEL 28cmx100m	ROLO	75	Sigiloso	Sigiloso
9	FILTRO PAPEL CAFÉ Nº102 – emb 30un	PACOTE	800	Sigiloso	Sigiloso
10	FILTRO PAPEL CAFÉ Nº103 – emb 30un	PACOTE	600	Sigiloso	Sigiloso
11	GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO – cx	CAIXA	200	Sigiloso	Sigiloso
12	GUARDANAPO PAPEL – cx	CAIXA	50	Sigiloso	Sigiloso
13	LUVA DESCARTÁVEL vinil/látex – cx 100un	CAIXA	275	Sigiloso	Sigiloso
14	MARMITA DESCARTÁVEL ISOPOR 750ml – cx	CAIXA	250	Sigiloso	Sigiloso
15	MEXEDOR CAFÉ DESCARTÁVEL – cx 500un	CAIXA	150	Sigiloso	Sigiloso
16	PALITO DENTE madeira – cx	CAIXA	150	Sigiloso	Sigiloso
17	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 30cmx50m	ROLO	75	Sigiloso	Sigiloso
18	PAPEL TOALHA MULTIUSO folha dupla – fardo 12pct	FARDO	200	Sigiloso	Sigiloso
19	POTE ALIMENTOS PLÁSTICO 250ml – pacote	PACOTE	150	Sigiloso	Sigiloso
20	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 15cm – cx	CAIXA	120	Sigiloso	Sigiloso
GRUPO 2 - UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA					
1	ASSADEIRA ALUMÍNIO REFORÇ. ret. 6x33x46cm c/ alças	UNID	250	Sigiloso	Sigiloso
2	ASSADEIRA ALUMÍNIO REFORÇ. ret. 8x40x60cm c/ alças	UNID	250	Sigiloso	Sigiloso
3	ASSADEIRA ALUMÍNIO ret. 5x40x60cm c/ alças	UNID	250	Sigiloso	Sigiloso
4	BACIA PLÁSTICA 20L c/ alças	UNID	300	Sigiloso	Sigiloso
5	BACIA PLÁSTICA 34L translúcida c/ alças	UNID	150	Sigiloso	Sigiloso
6	BACIA PLÁSTICA 40L reforçada c/ alças	UNID	60	Sigiloso	Sigiloso
7	BALDE PLÁSTICO 10L alça aço zincado	UNID	300	Sigiloso	Sigiloso
8	BALDE PLÁSTICO 20L alça aço zincado	UNID	225	Sigiloso	Sigiloso
9	BALDE PLÁSTICO 5L alça aço zincado	UNID	375	Sigiloso	Sigiloso

10	BALDE PLÁSTICO 60L alça aço zincado	UNID	150	Sigiloso	Sigiloso
11	BORRACHA VEDAÇÃO SILICONE panela pressão 30mm	UNID	225	Sigiloso	Sigiloso
12	CAÇAROLA ALUMÍNIO 12-20L c/ tampa e alças nº32	UNID	100	Sigiloso	Sigiloso
13	CAÇAROLA ALUMÍNIO 20L c/ tampa e alças nº38	UNID	100	Sigiloso	Sigiloso
14	CAÇAROLA ALUMÍNIO 38L 2 alças e tampa	UNID	100	Sigiloso	Sigiloso
15	CAÇAROLA ALUMÍNIO 41,20L c/ tampa diâm. 50cm	UNID	80	Sigiloso	Sigiloso
16	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 20L c/ tampa branca	UNID	75	Sigiloso	Sigiloso
17	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 45L c/ travas	UNID	75	Sigiloso	Sigiloso
18	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50L	UNID	75	Sigiloso	Sigiloso
19	CAIXA TALHERES polipropileno c/ tampa branca	UNID	75	Sigiloso	Sigiloso
20	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 10L c/ tampa	UNID	80	Sigiloso	Sigiloso
21	CAIXA TÉRMICA POLIPROPILENO 16L c/ alça	UNID	75	Sigiloso	Sigiloso
22	CAIXA TÉRMICA POLIPROPILENO 26L c/ alça	UNID	75	Sigiloso	Sigiloso
23	Caldeirão industrial de alumínio com tampa. De 32 litros. Dimensões: 36cm de largura, 32cm de altura e 36cm de diâmetro.	UNID	50	Sigiloso	Sigiloso
24	Caldeirão capacidade: 38 a 42, características adicionais: com tampas e alças reforçadas, formato: cilíndrico, material: alumínio, tamanho: grande, altura: 34 a 36, espessura: 2 a 4	UNID	50	Sigiloso	Sigiloso
25	Panela capacidade: 45, características adicionais: com alças e tampa, diâmetro: 40, material: alumínio, material cabo: alumínio, material tampa: alumínio, tamanho: n° 40, tipo: caldeirão	UNID	50	Sigiloso	Sigiloso
26	Coador Café material: flanela, tamanho: grande, aplicação: para bule, características adicionais: com cabo	UNID	350	Sigiloso	Sigiloso
27	COLHER - para cozinha de arroz, grande, profissional, em aço inox, dimensoes 8,5 cm X 51,5 cm altura X 2 mm de espessura.	UNID	300	Sigiloso	Sigiloso
28	COLHER MESA inox	UNID	2250	Sigiloso	Sigiloso
29	CONCHA ALUMÍNIO 20cm tipo hotel	UNID	150	Sigiloso	Sigiloso
30	Copo de vidro tradicional, modelo americano, transparente, vidro canelado, capacidade 200 ml, caixa com 24 unidades.	CAIXA	150	Sigiloso	Sigiloso
31	ESCORREDOR ALUMÍNIO 35cm macarrão c/ alça e pés	UNID	90	Sigiloso	Sigiloso
32	ESCORREDOR ALUMÍNIO massas alças reforçadas nº40	UNID	90	Sigiloso	Sigiloso
33	Escorredor de pratos em aço inox - 3 andares, com capacidade para 60 pratos, sendo dois andares para pratos e um andar para copos. Feito em aço inox.	UNID	50	Sigiloso	Sigiloso
34	ESPREMEDOR ALHO inox manual	UNID	75	Sigiloso	Sigiloso
35	Espremedor amassador de limão/ laranja manual em aço inox maciço	UNID	75	Sigiloso	Sigiloso
36	Espumadeira material corpo: alumínio, material cabo: alumínio, tamanho: 59 cm	UNID	120	Sigiloso	Sigiloso

37	FACA 9pol inox c/ cabo polipropileno injetado	UNID	90	Sigiloso	Sigiloso
38	Faca material lâmina: aço inoxidável, material cabo: plástico, tamanho: 10, aplicação: cortar carne, cor cabo: branca Faca Açougueiro Profissional 10". Material da lâmina: aço inox. Material do punho: polipropileno.	UNID	90	Sigiloso	Sigiloso
39	Faca - Faca, Material Lâmina Aço Inoxidável, Material Cabo Polipropileno, Comprimento lâmina 12 Pol, Comprimento Cabo 15 Cm, Largura Lâmina 4,5 Cm, Aplicação Cortar carne.	UNID	90	Sigiloso	Sigiloso
40	Faca material lâmina: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, tamanho: 7, aplicação: desossa de carne, tipo: cozinha, cor cabo: branca	UNID	90	Sigiloso	Sigiloso
41	FACA MESA lâmina inox c/ cabo polipropileno	UNID	500	Sigiloso	Sigiloso
42	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO 36cm	UNID	75	Sigiloso	Sigiloso
43	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO funda 30cm c/ cabo baquelite	UNID	150	Sigiloso	Sigiloso
44	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO funda 50cm antiaderente	UNID	50	Sigiloso	Sigiloso
45	GARFO ASSADO inox 40cm	UNID	50	Sigiloso	Sigiloso
46	GARFO MESA inox 20cm	UNID	2250	Sigiloso	Sigiloso
47	GARRAFA TÉRMICA inox 1,90L c/ pressão ampola inquebrável	UNID	150	Sigiloso	Sigiloso
48	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICO 1L preta ampola vidro	UNID	450	Sigiloso	Sigiloso
49	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICO 3L c/ torneira de rosca	UNID	75	Sigiloso	Sigiloso
50	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICO 5L c/ torneira	UNID	75	Sigiloso	Sigiloso
51	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICO c/ fibra 12L c/ torneira	UNID	75	Sigiloso	Sigiloso
52	JARRA PLÁSTICA 2L c/ tampa incolor	UNID	300	Sigiloso	Sigiloso
53	JARRA PLÁSTICA 4L c/ tampa e bico	UNID	300	Sigiloso	Sigiloso
54	PANELA CUSCUZ ALUMÍNIO 20L nº30	UNID	100	Sigiloso	Sigiloso
55	PANELA CUSCUZ ALUMÍNIO nº32	UNID	100	Sigiloso	Sigiloso
56	PANELA PRESSÃO ALUMÍNIO 10L fechamento externo	UNID	60	Sigiloso	Sigiloso
57	PANELA PRESSÃO ALUMÍNIO 13L c/ travas externas	UNID	80	Sigiloso	Sigiloso
58	PANELA PRESSÃO ALUMÍNIO 4,5L c/ cabo baquelite	UNID	150	Sigiloso	Sigiloso
59	Pegador Alimento características adicionais: pegador de grãos e mantimentos, tipo concha, material: aço inoxidável Pegador Alimento Material: Aço Inoxidável Aço, aproximadamente 30 cm, Características : Pegador de Grão e Mantimentos, Tipo Concha	UNID	150	Sigiloso	Sigiloso
60	PENEIRA PLÁSTICA 15,5cm tela fina	UNID	250	Sigiloso	Sigiloso
61	PENEIRA PLÁSTICA 16cm c/ cabo	UNID	250	Sigiloso	Sigiloso
62	PENEIRA PLÁSTICA 20cm c/ cabo tela média	UNID	250	Sigiloso	Sigiloso
63	PRATO VIDRO RASO 24cm p/ refeição	UNID	750	Sigiloso	Sigiloso
64	RALADOR inox 4 faces manual	UNID	150	Sigiloso	Sigiloso
65	XÍCARA VIDRO CAFÉ 100ml c/ pires	UNID	200	Sigiloso	Sigiloso
66	XÍCARA VIDRO CHÁ 200ml c/ pires	UNID	150	Sigiloso	Sigiloso

Nota: *o valor estimado da contratação é sigiloso até a conclusão da fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 24, caput, da Lei nº 14.133/2021, não sendo divulgados, nesta fase, os valores unitários e totais estimados por item. Nos itens em que houver reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, tal condição constará expressamente do quadro-resumo de lotes e do edital, nos termos do item 4.19 deste Termo de Referência.*

1.1.1 Os quantitativos estimados encontram-se detalhados na tabela acima e foram apurados de forma consolidada, com base nas demandas informadas pelas Secretarias e Fundos Municipais, bem como nas memórias de cálculo constantes dos autos do processo administrativo.

1.1.2 Os itens estão organizados em 2 (dois) lotes, segregados por natureza e finalidade: Lote 1 - Material Descartável, Papel e Embalagens; e Lote 2 - Utensílios de Copa e Cozinha, de modo a viabilizar a participação do maior número possível de fornecedores especializados em cada segmento, sem prejuízo da economicidade e da padronização dos bens adquiridos.

1.1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.4 O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.818/2021.

1.1.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.6 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e dos quantitativos estimados encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que integra o presente Termo de Referência como apêndice, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O Município de Maracaçumé/MA necessita garantir o abastecimento contínuo e regular de materiais de copa e cozinha - descartáveis, embalagens e utensílios - indispensáveis ao funcionamento das cozinhas, copas, refeitórios e áreas de apoio das unidades de ensino, das unidades de saúde, dos equipamentos de assistência social e dos prédios administrativos vinculados às Secretarias e Fundos Municipais.

2.3 Os bens ora especificados são utilizados no preparo, na conservação, no acondicionamento e no serviço de refeições e bebidas oferecidas a estudantes, pacientes, usuários dos serviços socioassistenciais e servidores públicos, constituindo insumo essencial à continuidade dos programas de alimentação escolar, das rotinas hospitalares e das atividades administrativas cotidianas.

2.4 A ausência ou a insuficiência desses materiais compromete diretamente a regularidade do fornecimento de alimentação nas escolas e unidades de saúde, prejudica as condições de higiene e conservação dos alimentos, gera desperdício por acondicionamento inadequado e impõe risco à continuidade das atividades finalísticas desenvolvidas pelas unidades municipais, com potencial impacto sobre o bem-estar da população atendida.

2.5 A presente contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, alinha-se às políticas municipais de eficiência administrativa, economicidade e planejamento, permitindo o atendimento tempestivo das demandas surgidas ao longo do exercício, sem a necessidade de aquisições fracionadas e sucessivas para cada unidade requisitante.

2.6 A adoção do SRP se justifica pela imprevisibilidade do consumo exato de cada item ao longo da vigência da Ata, pela necessidade de entregas parceladas conforme a demanda das diversas unidades municipais e pela vantagem de manter preços registrados sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, em conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que integra o presente Termo de Referência como apêndice.

3.2 A solução consiste na contratação, mediante Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para fornecimento parcelado dos materiais descritos na tabela de itens, organizados em Lote 1 (Material Descartável, Papel e Embalagens) e Lote 2 (Utensílios de Copa e Cozinha).

3.3 O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.4 O escopo do fornecimento compreende a entrega dos bens nos locais designados pela Administração, nas quantidades e prazos estabelecidos em cada Ordem de Fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, carga e descarga.

3.5 Considerando o ciclo de vida do objeto, foram avaliados os aspectos relacionados à aquisição, ao transporte, ao armazenamento, à utilização e ao descarte dos materiais, priorizando-se a qualidade dos produtos, a segurança dos usuários, a rastreabilidade e o uso racional dos recursos públicos.

3.6 Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste TR, em conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO aplicáveis a cada categoria de item e, no que couber aos materiais descartáveis destinados ao contato com alimentos, às normas sanitárias pertinentes.

3.7 Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, incluindo a preferência por embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

3.8 Por se tratar de bens de consumo de natureza descartável (Lote 2), não haverá exigência de garantia técnica ou assistência pós-entrega para esses itens, sendo a qualidade verificada no ato do recebimento, com substituição dos produtos recusados no prazo estabelecido neste TR. Já os utensílios de copa e cozinha (Lote 3), por se tratar de bens de uso continuado, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo mais longo entre a garantia legal (Lei nº 8.078/1990) e a garantia do fabricante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 Utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, quando compatíveis com a natureza do produto e as exigências aplicáveis;

4.1.2 Observância da destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

4.1.3 Para os itens do Lote 2 fabricados em alumínio, aço inoxidável ou plástico, preferência por materiais recicláveis e duráveis, que reduzam a frequência de reposição;

4.1.4 Adoção de boas práticas de transporte, acondicionamento e entrega, de modo a reduzir perdas, evitar desperdícios e minimizar impactos ambientais.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos. Os produtos deverão atender às especificações técnicas mínimas definidas neste TR, sendo aceitos itens equivalentes ou de qualidade superior, desde que comprovada a conformidade com os requisitos exigidos. Eventual referência a tipo comercial terá caráter meramente descritivo, sem implicar restrição a marcas, fabricantes ou fornecedores.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3 Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste TR.

4.3.1 Também não serão aceitos produtos:

4.3.1.1 Adulterados, falsificados, avariados, contaminados, deteriorados ou impróprios para uso;

4.3.1.2 Com sinal de uso, reforma ou recondicionamento;

4.3.1.3 Acondicionados em embalagens violadas, rasgadas, estufadas, com vazamentos ou em más condições;

4.3.1.4 Sem rotulagem adequada, identificação do fabricante, lote ou data de fabricação, quando exigível;

4.3.1.5 Sem documentação técnica obrigatória (manuais, certificados, registros regulatórios), quando aplicável aos itens do Lote 2;

4.3.1.6 Que comprometam a segurança e o desempenho das atividades a que se destinam.

Da exigência de amostra

4.4 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em cada item poderá ser convocado a apresentar amostra, com data, local e horário divulgados por mensagem no sistema, sendo facultado o acompanhamento pelos demais interessados.

4.5 Poderão ser exigidas amostras, a critério da Administração, especialmente dos itens do Lote 2 (utensílios de copa e cozinha) que apresentem maior complexidade técnica ou relevância para o preparo e a distribuição de alimentos, tais como panelas de pressão, caçarolas, frigideiras, caldeirões e escorredores em aço inoxidável ou alumínio.

4.6 As amostras deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, sendo a empresa responsável pelo envio e por eventual atraso.

4.7 É facultada prorrogação do prazo, mediante solicitação fundamentada no sistema antes de findo o prazo.

4.8 Ausência de entrega, atraso injustificado ou amostra fora das especificações ensejará recusa da proposta.

4.9 Serão avaliados os seguintes aspectos mínimos de aceitabilidade:

4.9.1 Conformidade com a descrição técnica deste TR;

4.9.2 Integridade, resistência e adequação da embalagem ou do material constitutivo;

4.9.3 Compatibilidade das características do produto com o exigido;

4.9.4 Ausência de sinais de deterioração, defeito ou condição que comprometa o uso.

4.10 Resultados divulgados por mensagem no sistema eletrônico.

4.11 Proposta não aceita: análise do segundo classificado, e assim sucessivamente.

4.12 Exemplares tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável, sem direito a ressarcimento.

4.13 Amostras recolhidas em até 10 (dez) dias úteis após o resultado final, sob pena de descarte sem ressarcimento.

4.14 Os licitantes deverão disponibilizar fichas técnicas, laudos e certificados quando solicitados pela Administração.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15 Na presente contratação, não será exigida carta de solidariedade do fabricante, por se tratar de aquisição de materiais de copa e cozinha amplamente disponíveis no mercado, cuja conformidade será aferida pela análise da proposta, da documentação e pela verificação no recebimento. A responsabilidade pela entrega, qualidade e substituição será integralmente da contratada.

Participação em consórcio

4.16 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.16.1 A vedação justifica-se pela natureza comum do objeto, divisível, julgado por item, amplamente disponível no mercado e passível de fornecimento por empresas individualmente constituídas, sem complexidade que demande a conjugação de capacidades empresariais distintas.

Subcontratação

4.17 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17.1 A vedação justifica-se pela natureza do objeto, cuja execução deverá ser diretamente assumida pela contratada, responsável pela qualidade, procedência, transporte, entrega e substituição dos bens.

Garantia da contratação

4.18 Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.18.1 A dispensa justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns com entregas parceladas, fiscalização no recebimento, possibilidade de recusa dos bens desconformes e obrigação de substituição pela contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Reserva de cotas para ME/EPP

4.19 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando técnica e economicamente viável, observada a legislação aplicável.

4.19.1 A reserva de cota será identificada diretamente na tabela de itens do edital, com indicação dos itens com cotas reservadas.

4.19.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.19.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.19.4 Será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando adjudicados a ME/EPP, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido.

Margem de preferência

4.20 Não se aplica margem de preferência à presente contratação, por não haver enquadramento específico do objeto nas hipóteses previstas na legislação vigente.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 Obrigações da CONTRATADA

5.1.1 Fornecer os materiais objeto da contratação em rigorosa conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições de acondicionamento, locais de entrega e demais exigências estabelecidas neste TR, no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora, sob as penas da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2 Entregar bens novos, de primeira qualidade e de primeiro uso, sem qualquer sinal de uso, reforma ou recondicionamento, dentro dos prazos e condições estabelecidos.

5.1.3 Fornecer os produtos acompanhados da documentação técnica obrigatória, quando exigível (manuais, certificados, laudos e registros regulatórios aplicáveis).

5.1.4 Efetuar a entrega nos endereços, prazos, horários e condições indicados pela Contratante, mediante Ordem de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos.

5.1.5 Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste TR, quaisquer produtos que apresentem defeitos, dimensões divergentes, peças faltantes, danos de transporte ou desconformidade com as especificações, sem ônus para a Administração.

5.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela procedência, qualidade, conservação, transporte, entrega e substituição dos produtos fornecidos, inclusive quanto aos vícios aparentes ou ocultos.

5.1.7 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente às reclamações relacionadas à qualidade, quantidade, embalagem ou entrega.

5.1.8 Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a regularidade, procedência e qualidade técnica dos produtos.

5.1.9 Indicar formalmente preposto apto a representá-la perante a Contratante, com nome, telefone e e-mail.

5.1.10 Comunicar à Contratante, por escrito e com antecedência, qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a regularidade do fornecimento.

5.1.11 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.12 Emitir nota fiscal contendo a discriminação dos bens entregues, quantidades, valores, e referência à Ata de Registro de Preços.

5.1.13 Assumir, em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal e comercial decorrente da execução do fornecimento.

5.1.14 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, representantes ou prepostos.

5.1.15 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a subcontratação.

5.1.16 Cumprir as normas, regulamentos e determinações da Administração Municipal de Maracaçumé/MA, bem como as normas técnicas, ambientais e trabalhistas aplicáveis.

5.2 Obrigações da CONTRATANTE

5.2.1 Designar gestor e fiscal(is) responsáveis por acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a execução do fornecimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2 Emitir Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, indicando os bens, quantidades, locais, prazos e condições de entrega.

5.2.3 Proporcionar à Contratada as condições necessárias à entrega nos locais indicados, inclusive acesso às unidades, quando aplicável.

5.2.4 Receber provisoriamente os bens entregues, verificando quantidade, embalagem e conformidade aparente com as especificações.

5.2.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações, para fins de recebimento definitivo.

5.2.6 Rejeitar, total ou parcialmente, os bens em desacordo com as especificações, avariados, mal acondicionados, sem documentação obrigatória, em quantidade inferior ou impróprios para uso.

5.2.7 Comunicar formalmente à Contratada as falhas ou desconformidades verificadas, fixando prazo para substituição, correção ou complementação, sem ônus para a Administração.

5.2.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento sob os aspectos quantitativo, qualitativo e documental, registrando as ocorrências relevantes.

5.2.9 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, prazos e valores estabelecidos, após a regular liquidação da despesa e o atesto do fornecimento.

5.2.10 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à correta execução do fornecimento, quando solicitados pela Contratada.

5.2.11 Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias e Fundos Municipais, mediante emissão de Ordem de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, quantidades solicitadas, condições de embalagem e conservação e normas aplicáveis.

6.3 As entregas serão realizadas de forma parcelada, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

6.4 Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e, quando exigível, dos documentos que comprovem a procedência e a qualidade técnica dos produtos.

6.5 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, limpas, resistentes e devidamente identificadas, sem sinais de violação, avaria ou peças faltantes.

Prazos de entrega

6.6 O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

6.7 Caso não seja possível entregar no prazo, a contratada deverá comunicar formalmente as razões antes do término do prazo, para análise de eventual prorrogação.

6.8 A eventual prorrogação depende de justificativa aceita pela Administração, sem afastar a possibilidade de sanções por atraso injustificado.

Local de entrega

6.9 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas Secretarias demandantes do Município de Maracaçumé/MA, conforme cada Ordem de Fornecimento, podendo ser indicado o almoxarifado central, unidades administrativas, unidades de saúde, unidades de assistência social, unidades educacionais ou outros locais vinculados às Secretarias municipais.

6.10 As despesas de transporte, carga, descarga, seguros e tributos correrão exclusivamente por conta da contratada, sem ônus para a Administração.

Condições de recebimento

6.11 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I - Recebimento provisório: no ato da entrega, para verificação inicial de quantidade, embalagem e conformidade aparente com a Ordem de Fornecimento.

II - Recebimento definitivo: após conferência técnica e administrativa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante atesto do fiscal ou servidor responsável.

6.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos, desconformidades ou impropriedades posteriormente constatadas.

6.13 Identificadas irregularidades, a contratada deverá substituir ou corrigir o produto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da comunicação da Administração, sem ônus adicional.

6.14 Poderão ser recusados: (a) bens em desacordo com as especificações técnicas; (b) produtos com embalagem violada, rasgada, perfurada, estufada ou com vazamentos; (c) produtos sem rotulagem adequada ou sem documentação técnica obrigatória; (d) itens do Lote 2 com sinal de uso, reforma ou defeito de fabricação; (e) bens entregues em quantidade inferior à solicitada.

Prazo de validade e garantia dos produtos

6.15 Os utensílios de copa e cozinha (Lote 2) deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo mais longo entre a garantia legal (Código de Defesa do Consumidor) e a garantia do fabricante, com reparo ou substituição em até 10 (dez) dias úteis da notificação, sem custo adicional. Os materiais descartáveis (Lote 1), por sua natureza de consumo imediato, não estão sujeitos a essa exigência, sendo sua conformidade verificada no ato do recebimento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato, a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as condições previstas neste TR e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento ou suspensão por fato atribuível à Administração, o cronograma será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante apostilamento quando cabível.

7.3 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se mensagem eletrônica, ofício, notificação ou outro meio formalmente aceito.

7.4 A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas, especialmente em casos de atraso, desconformidade ou necessidade de substituição.

7.5 Após a assinatura da Ata ou do contrato, a Administração poderá convocar o representante para reunião inicial, com a finalidade de apresentar as rotinas de fiscalização, locais de entrega, procedimentos de emissão de Ordens de Fornecimento, critérios de recebimento, obrigações contratuais e sanções aplicáveis.

Fiscalização técnica

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designados, ou por seus respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.7 O fiscal técnico acompanhará a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, neste TR, na Ata e nas Ordens de Fornecimento.

7.8 Compete ao fiscal técnico verificar, em cada entrega, a conformidade dos produtos quanto às especificações técnicas, quantidade, qualidade, embalagem e demais requisitos.

7.9 O fiscal técnico deverá registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências: falhas, atrasos, recusas, substituições, entregas parciais, produtos desconformes e medidas saneadoras adotadas.

7.10 Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico deverá comunicar formalmente a contratada, determinando prazo para correção ou substituição, sem prejuízo de comunicação ao gestor do contrato.

7.11 O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão que ultrapasse sua competência.

7.12 Ocorrências que comprometam o abastecimento das unidades ou a continuidade dos serviços públicos ensejam comunicação imediata ao gestor do contrato.

7.13 O fiscal técnico comunicará ao gestor, com antecedência razoável, o término da vigência contratual ou da Ata, para subsidiar providências administrativas necessárias.

Fiscalização administrativa

7.14 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenhos, pagamentos, glosas, notificações, apostilamentos, termos aditivos e demais atos administrativos.

7.15 O fiscal administrativo poderá solicitar documentos comprobatórios à execução do contrato, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, licenças, registros, notas fiscais e demais documentos exigidos.

7.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo registrará a ocorrência e encaminhará ao gestor do contrato quando a providência ultrapassar sua competência.

Gestor do contrato

7.17 Cabe ao gestor do contrato:

7.17.1 Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registros formais no histórico de gerenciamento do contrato;

7.17.2 Acompanhar os registros dos fiscais técnico e administrativo, especialmente quanto a ocorrências, notificações, recusas, substituições, atrasos, glosas e medidas corretivas;

7.17.3 Adotar providências para saneamento de falhas, correção de irregularidades e preservação da continuidade do fornecimento;

7.17.4 Informar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência ou que possam ensejar alteração contratual, sanções, rescisão ou cancelamento de item registrado;

7.17.5 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento;

7.17.6 Emitir ou consolidar documento comprobatório da avaliação dos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

7.17.7 Elaborar relatório final com informações sobre a execução do objeto, a consecução dos objetivos da contratação e recomendações para aprimoramento das futuras aquisições;

7.17.8 Encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e pagamento, com base nos bens efetivamente recebidos, aceitos e atestados;

7.17.9 Acompanhar os saldos da Ata de Registro de Preços, de modo a subsidiar o planejamento das demandas futuras e evitar descontinuidade no atendimento das unidades requisitantes.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Sanções aplicáveis:

8.2.1 Advertência - inexecução parcial sem justificar penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar - condutas das alíneas "b", "c" e "d", sem justificar penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade - condutas das alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como "b", "c" e "d" que justifiquem penalidade mais grave;

8.2.4 Multa moratória de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias (alínea "d");

8.2.5 Multa compensatória de 10% a 30% do valor da contratação - alíneas "e" a "h";

8.2.6 Multa compensatória de 20% a 30% do valor da contratação - inexecução total (alínea "c");

8.2.7 Multa compensatória de 10% a 20% do valor da contratação - alínea "b";

8.2.8 Multa compensatória de 5% a 10% do valor da contratação - em substituição à moratória (alínea "d");

8.2.9 Multa compensatória de 2% a 5% do valor da contratação - inexecução parcial (alínea "a").

8.3 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa, será assegurada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação.

8.6 Se a multa superar o valor do pagamento devido, a diferença será descontada da garantia, quando houver, ou cobrada judicialmente.

8.7 A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação da autoridade competente.

8.8 Será assegurado processo administrativo com contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com notificações enviadas eletronicamente para o e-mail informado na proposta, considerado de uso contínuo pela contratada.

8.9 Na aplicação das sanções, serão considerados: a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos ao Contratante e a eventual implantação de programa de integridade.

8.10 As sanções de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pela fiscalização, para posterior verificação de conformidade com as especificações e a proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, inclusive antes do recebimento provisório, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às custas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a verificação da qualidade, da quantidade e a aceitação mediante termo detalhado.

9.4 Para contratações cujos valores não ultrapassem o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

9.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição das exigências contratuais.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e segurança dos bens fornecidos.

Liquidação

9.7 Recebida a nota fiscal, haverá prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da IN SEGES/ME nº 77/2022, reduzido à metade para contratações que não ultrapassem o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 Para fins de liquidação, será verificado se a nota fiscal expressa: data de emissão, dados do contrato ou da Ata de Registro de Preços, período de execução, valor a pagar e destaque de retenções tributárias cabíveis.

9.9 Nota fiscal com erro será sobrestada até o saneamento, sem ônus ao Contratante.

9.10 A nota fiscal deverá ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta ao SICAF, sendo eventual irregularidade objeto de notificação para regularização em 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, sob pena de rescisão contratual.

Prazo e forma de pagamento

9.11 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação, nos termos da IN SEGES/ME nº 77/2022.

9.12 Em caso de atraso pelo Contratante, os valores serão atualizados pelo índice IPCA até a data do efetivo pagamento.

9.13 O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, com retenção tributária conforme legislação aplicável.

9.14 Não será admitida antecipação de pagamento.

Reajuste

9.15 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

9.16 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, independentemente de pedido, para obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano entre reajustes subsequentes.

9.17 O reajuste será formalizado por apostilamento.

SEÇÃO 10 — FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será: valores unitários de referência conforme planilha de composição de preços constante dos autos do processo, cujos valores são sigilosos até o julgamento das propostas.

Habilitação jurídica

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.5. Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente com validade em todo o território nacional;

10.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

10.7. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

10.8. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo no Registro Público de Empresas Mercantis, com documento comprobatório dos administradores;

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documento comprobatório dos administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

10.14. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela RFB/PGFN;

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.16. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao ramo de atividade; e

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

Qualificação Econômico-Financeira

10.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.20. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

10.21. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

Qualificação Técnica

10.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais de consumo similares ao objeto desta contratação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento de materiais de expediente em quantidades e condições compatíveis com o objeto licitado.

10.23. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.24. Serão admitidos, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

Disposições gerais sobre habilitação

10.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, exceto atestados de capacidade técnica e documentos emitidos somente em nome da matriz.

SEÇÃO 11 — ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras e Serviços do Município de Maracaçumé – MA, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujos documentos e memórias de cálculo encontram-se nos autos do processo.

11.2. Os preços unitários referenciais encontram-se detalhados em planilha de estimativa de preços constante dos autos do processo administrativo.

11.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, sendo tornado público apenas após o julgamento das propostas, nos termos do art. 24, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes hipóteses:

11.4.1. Força maior, caso fortuito ou fato do príncipe — art. 124, II, 'd', Lei nº 14.133/2021;

11.4.2. Criação, alteração ou extinção de tributos com impacto comprovado nos preços;

11.4.3. Reajuste anual pelo índice IPCA, após o primeiro ano de vigência; e

11.4.4. Revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro a pedido do interessado, conforme critérios legais e mediante comprovação documental.

SEÇÃO 12 — ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da dotação orçamentária necessária para fazer face às despesas decorrentes da presente contratação será realizada no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.

12.2. Considerando tratar-se de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, a existência de dotação orçamentária será exigida apenas no momento da efetiva contratação, quando da emissão da respectiva nota de empenho pela unidade administrativa demandante, em conformidade com o art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021

SEÇÃO 13 — DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações deste Termo de Referência não são sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que é sigiloso até o julgamento das propostas, nos termos do art. 24, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal de Maracaçumé – MA, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

13.3. Este Termo de Referência integra o processo administrativo e servirá de base para o edital, a Ata de Registro de Preços e o futuro instrumento contratual, prevalecendo suas disposições sobre quaisquer condições diversas que venham a ser ofertadas pelos licitantes.

13.4. Fazem parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e a Nota Técnica de Pesquisa de Preços, que o subsidiam e complementam.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Maracaçumé

REF: Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, Vem apresentar sua Proposta de Preços para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de copa e cozinha, compreendendo materiais descartáveis, papel, embalagens e utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Maracaçumé/MA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

item	(Descrição Completa dos Produtos)	Fabricante, Marca e Modelo	Und	Qtd Total	Vl Unit	Valor Total do item(R$)
Valor total da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2026						**(R$)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA PROPOSTA

Banco: Agência: Conta:
Praça de pagamento:
Contato:
Fone: e-mail:

1) Nos preços indicados na planilha de preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos, frete, transporte, seguro, embalagem, carga, descarga e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais, não cabendo ao Município de Maracaçumé/MA qualquer custo adicional.
2) Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
3) Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido caso a nossa proposta não seja aceita pelo Município de Maracaçumé/MA, seja qual for o motivo, observadas as disposições legais aplicáveis.
4) O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 026/2026.
5) Declaro que examinei o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, estando ciente das especificações, condições, prazos e demais exigências aplicáveis ao fornecimento dos materiais de copa e cozinha, compreendendo materiais descartáveis, papel, embalagens e utensílios de copa e cozinha, aceitando e submetendo-me integralmente às condições estabelecidas para a presente contratação**.**
6) Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, nos termos da legislação aplicável.
7) Declaro total conhecimento das condições, locais, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência para a entrega dos materiais de copa e cozinha objeto desta licitação.

8) Declaro total conhecimento das condições, dos locais e dos prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência para o fornecimento e a entrega dos materiais objeto desta licitação.
9) Declaro que os produtos ofertados atendem às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, comprometendo-me a fornecê-los nas condições, quantidades e prazos definidos pela Administração.
10) O representante legal ou procurador da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços e/ou o instrumento de contratação decorrente será o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, telefone _____ e e-mail _____, representante da empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/Estado, _____ de _____de 2026.

(representante legal da licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBS: Se a proposta for assinada por representante legal, enviar cópia da procuração e documento de identificação; Se assinada por Sócio da empresa, enviar documento de identificação do responsável.

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 026/2026
Processo Administrativo n° 067/2026

O Município de Maracaçumé/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, Maracaçumé/MA, CEP 65.289-000, neste ato representado por seu/sua Secretário(a) Municipal de Administração, Sr.(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 026/2026, Processo Administrativo nº 067/2026, publicada no Diário Oficial do Município em //2026, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação alcançada e com as quantidades cotadas, atendidas as condições previstas no Edital e em seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 004, de 12 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. **Do objeto**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de copa e cozinha, compreendendo materiais descartáveis, papel, embalagens e utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Maracaçumé/MA, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **026/2026** e em seus anexos.

1.2. Os preços registrados, os fornecedores classificados, os quantitativos estimados e as respectivas especificações dos itens constam da tabela anexa a esta Ata, que passa a integrá-la para todos os fins.

Empresa:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:
Responsável:	CPF/RG:

Item	Descrição dos produtos	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01						
02						
03						
....						

1.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **Da adesão à Ata de Registro de Preços**

2.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e

2.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2 O valor registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5 O órgão ou a entidade poderá aderir ao lote da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3. **Dos limites para as adesões**

3.1 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

3.4 **Da vedação a acréscimo de quantitativos**

3.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. **Da Validade, da formalização da ata SRP e do cadastro reserva**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.3 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de a licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro das licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5 Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1 Quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2 Quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.7 O preço registrado com indicação das licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 Após a homologação da licitação, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante convocada, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.3 e subitens, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhuma das licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço (desconto) melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. Da Alteração ou da Atualização dos Preços Registrados

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverão ser respeitados a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. Da Negociação dos Preços Registrados

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7. Do Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata SRP

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto nº 04, de 12 de janeiro de 2024.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. Do Cancelamento do Registro da licitante Vencedora e dos Preços Registrados

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 04, de 12 de janeiro de 2024; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 04, de 12 de janeiro de 2024.

9. **Das Penalidades**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. **Das Condições Gerais**

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2 Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

10.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em livro próprio, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maracaçumé - MA, dede 2026.

Pelo FORNECEDOR

.....
(nome do representante da empresa)
CPF
(nome da empresa)
CNPJ

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
MUNICÍPIO de MARACAÇUMÉ
Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

1ª)
CPF

2ª)
CPF

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ e O, PARA CONTRATAÇÃO de, CONFORME PREGÃO N° 026/2026 e PROCESSO N°067/2026.

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, Maracaçumé/MA, CEP 65.289-000, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu/sua Secretário(a) Municipal de Administração, Sr.(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, sediada na, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida por, e CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 067/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos decretos municipais aplicáveis, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 026/2026, da Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de copa e cozinha, compreendendo materiais descartáveis, papel, embalagens e utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Maracaçumé/MA, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 026/2026, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e na proposta vencedora, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento parcelado, de acordo com a demanda da Administração, observados os quantitativos e as especificações dos itens contratados, constantes da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora, bem como os prazos, as condições de entrega, as obrigações das partes e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

Lote	*Especificação*	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*

1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste contrato.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. o Termo de Referência;

1.4.2. o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 026/2026;

1.4.3. a Ata de Registro de Preços nº ___/2026;

1.4.4. a proposta da contratada;

1.4.5. as Ordens de Fornecimento, requisições ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração;

1.4.6. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem.

2.2. A execução do contrato deverá observar os prazos, condições de entrega, locais de fornecimento, critérios de recebimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste contrato e nas respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

2.3. A vigência contratual não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade, à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa.

2.4. Eventual prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, demonstração da vantajosidade para a Administração e celebração do instrumento próprio, quando cabível.
2.5. Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

***3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e** XVIII)*
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, o modelo de execução, os prazos, as condições de entrega, os critérios de fiscalização, recebimento provisório e definitivo, bem como as demais regras relativas ao acompanhamento da execução do objeto, constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato.
3.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor ou comissão designada pela Administração, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade dos produtos entregues, registrar ocorrências, solicitar correções ou substituições e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
3.4. O recebimento dos produtos observará as etapas de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades, produtos vencidos, deteriorados, avariados ou impróprios para consumo.
3.5. A Contratada deverá observar integralmente as condições de transporte, acondicionamento, conservação, embalagem, rotulagem, prazo de validade, qualidade e segurança sanitária dos materiais médico-hospitalares e insumos de Administração, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)
5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V e VI)
7.1 O valor é fixo e irreajustável.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, X, XI e XIV) e (art. 92, XIV, XVI e XVII)
8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Maracaçumé, para o exercício de 20.., na classificação abaixo:
11.1.1 Gestão/Unidade:
11.1.2 Fonte de Recursos:
11.1.3 Programa de Trabalho:
11.1.4 Elemento de Despesa:

11.1.5 Nota de Empenho:
11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
12.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1 É vedado à CONTRATADA:
13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Maracaçumé, no prazo previsto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 92, § 1º)
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maracaçumé, Estado do Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maracaçumé - MA,

EMPRESA CONTRATADA
Razão social/ CNPJ
Nome do responsável legal/ CPF:
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ
Secretária Municipal de
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
1ª)
CPF

2ª)
CPF